ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. A Administração Pública Municipal demanda a utilização de instrumentos tecnológicos capazes de assegurar a adequada gestão, controle e integração das informações inerentes às suas atividades administrativas, financeiras, tributárias, patrimoniais e operacionais para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de dispor de soluções informatizadas que permitam o registro, processamento, armazenamento, tratamento e disponibilização de dados de forma segura, íntegra e tempestiva. Atualmente, verifica-se a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a preservação do acervo de dados históricos do Município, os quais são essenciais para a tomada de decisões, elaboração de relatórios gerenciais, cumprimento de obrigações legais e atendimento aos órgãos de fiscalização. Tal cenário demanda mecanismos que assegurem a integridade, consistência e rastreabilidade das informações ao longo do tempo. Outro ponto relevante refere-se à necessidade de suporte técnico especializado, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas utilizados, a correção de eventuais falhas, a adaptação a mudanças legais e a evolução tecnológica contínua, de modo a evitar a obsolescência das ferramentas empregadas pela Administração. Ademais, é imprescindível que os recursos tecnológicos utilizados permitam a integração entre os diversos setores da Administração Municipal, promovendo maior eficiência operacional, redução de retrabalho, melhoria na qualidade das informações e maior agilidade na execução das rotinas administrativas. Diante desse contexto, resta caracterizada a necessidade de contratação de solução tecnológica que atenda às demandas institucionais do Município, assegurando a modernização da gestão pública, o atendimento às exigências legais e o suporte às atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos prestados à população.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. Embora a contratação pretendida não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda apresenta alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração, uma vez que se relaciona diretamente às ações voltadas à melhoria especialmente no que se refere à modernização da gestão pública, melhoria dos processos administrativos e utilização de soluções tecnológicas para otimização dos serviços.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. **1. Pessoa Jurídica:** **1.1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto a qualificação técnica:

a) Documento de identificação pessoal do responsável técnico, contendo o certificado de pessoa física (CPF) e Registro Geral (RG). (Cópia autenticada em Cartório ou ainda pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação);

b) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, em uma das seguintes formas: (cópia autenticada em Cartório ou ainda pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação);

- Profissional empregado da empresa: Registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados ou ainda do livro de registro de empregados;
- Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
- Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: contrato em vigor (cópia autenticada em cartório ou ainda pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação);

c) Atestado de capacidade técnica emitido por entidades públicas ou privadas, que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Instalação/Fornecimento/licenciamento de sistemas de gestão pública; Implantação de sistemas; Suporte técnico e manutenção);

- Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Declaração Unificada, atestando:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que possui estrutura técnica adequada para atendimento ao objeto; 10. que dispõe de equipe suficiente para execução contratual; 11. que realizará a migração de dados com integridade, segurança e consistência das informações; 12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a identificação das alternativas viáveis à solução do problema, permitindo uma análise criteriosa das soluções disponíveis e a escolha da opção mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa avaliação visa garantir que a administração pública adote a alternativa que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios como viabilidade operacional, custo-benefício e qualidade na prestação dos serviços. Foram analisadas diferentes possibilidades, incluindo o desenvolvimento de sistema próprio pela Administração e execução direta dos serviços de sistemas de gestão pelos usuários; a celebração de parcerias institucionais ou ainda, a contratação de empresa especializada em sistemas de gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município de Cunhataí/SC, interligando informações entre as Secretarias. A primeira alternativa revelou-se inviável devido à ausência de pessoal capacitado para a criação e manutenção de um sistema de gestão, o que demandaria elevados investimentos iniciais, estudos de capacitação e custos permanentes de manutenção. Já as parcerias institucionais mostraram-se limitadas em função da indisponibilidade de unidades públicas próximas que pudessem absorver a demanda local com a agilidade necessária.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um sistema de gestão para alinhamento ao princípio da eficiência da administração pública, pois permite otimizar recursos, e proporcionar um atendimento mais humanizado e acessível. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa uma medida de interesse público, fundamental para garantir a universalidade e integralidade do atendimento no Município.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado completo, incluindo licenças, implantação, suporte técnico e atualizações, visando atender de forma integrada as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município de Cunhataí/SC. O sistema deverá proporcionar maior controle das atividades, organização das informações e eficiência na execução dos serviços. Com essa solução, busca-se assegurar uma rede de atendimento eficiente, distribuída de forma equitativa dentro do território do Município, garantindo rapidez e qualidade na disponibilização de informações para as Secretarias demandantes. A solução deverá consistir em sistema informatizado integrado, destinado à gestão das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município de Cunhataí/SC, contemplando: • Gestão de atendimentos ao produtor; • Controle de máquinas, serviços e estradas; • Gestão de programas de incentivo; • Controle de estoques e insumos; • Emissão de documentos e relatórios gerenciais. O sistema deverá operar de forma integrada, centralizada e com base de dados única, garantindo consistência e rastreabilidade das informações e compatibilidade com os principais navegadores utilizados. O sistema deverá entregar (requisitos funcionais mínimos): **1. Gestão de Atendimentos ao Produtor:** 1.1. Geração e controle de ordens de serviço, contendo dados do produtor, serviço solicitado, máquina utilizada, operador, tipo de serviço a ser realizado; 1.2. Controle de máquinas, operadores e horas trabalhadas; 1.3. Cálculo automático de custos e valores da hora máquina; 1.4. Controle de saldo de benefícios por produtor com base no programa de benefícios e calcular o saldo devedor do munícipe, podendo emitir documento com valor do débito para o setor responsável pela cobrança; 1.5. Emissão de protocolos e documentos; 1.6. Relatórios gerenciais e operacionais para solicitação de serviços bem como para serviços executados por meio de filtros como: nome do agricultor, período ou data, tipo de serviço, tipo de máquina). **2. Gestão de Manutenção de Estradas**: 2.1. Planejamento e agendamento de serviços; 2.2. Controle de extensão e os serviços a serem realizados; 2.3. Controle de máquinas, operadores e horas; 2.4. Registro fotográfico e documental; 2.5. Relatórios de execução e acompanhamento do andamento do serviço ou da manutenção realizada, informando data, tipo de serviço, tipo de máquina, materiais e quantidades utilizadas. **3. Controle de Equipamentos e Implementos:** 3.1. Gestão de empréstimos e devoluções, contendo o nome do agricultor/produtor, o tipo de implemento, a data do empréstimo e data de devolução; 3.2. Controle por produtor e período;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3.3. Geração de termos de empréstimo e devolução;
3.4. Controle por calendário e situação;
3.5. Relatórios informando empréstimos realizados, podendo filtrar por situação, emprestado, devolvido, produtor.

4. Atendimentos Veterinários:
4.1. Agendamento e execução de atendimentos, gerando protocolos de atendimento com dados do serviço solicitado, contendo data, solicitante, sintomas, diagnóstico, espécie animal, observações;
4.2. Permitir dar baixa nos atendimentos agendados com base no protocolo de atendimento gerado;
4.3. Registro de diagnóstico, exames e medicamentos e quantidades;
4.4. Controle de retornos;
4.5. Relatórios por produtor, período, serviço e veterinário.

5. Gestão de Insumos e Produtos:
5.1. Controle de pedidos e entregas (mudas, adubo, sementes, etc.);
5.2. Ajuste de quantidades entregues (se for o caso, a espécie ou produto pedido);
5.3. Geração de protocolos e termos de entrega, com dados do solicitante, data e tipo de produto;
5.4. Permitir alterar a quantidade entregue se for diferente da quantidade solicitada;
5.5. Permitir gerar relatórios dos pedidos realizados, das entregas realizadas, por munícipe, por período, por tipo de produto;
5.6. Permitir registro fotográfico e documental.

6. Atendimentos Técnicos Diversos:
6.1. Agendamento e execução de atendimentos técnicos;
6.2. Controle de solicitações e execução, com data, serviço solicitado/prestado, solicitante, lançamento de observações;
6.3. Permitir a emissão de relatórios operacionais contendo data, dados do serviço prestado, responsável pela prestação do serviço.

7. Programas de Incentivos:
7.1. O sistema deverá permitir gestão completa de programas como:
7.2. Incentivo à construção, com informações do tipo de construção, metro quadrado ou cúbico, limites de pagamento, descontos previstos no programa,
7.3. Incentivo silagem, com informações de limite de pagamento, quantidade (metragem), limites de pagamento, descontos previstos no programa;
7.4. Incentivo a exames de brucelose e tuberculose, com informações de valor por animal, valor anual, quantidade de animais, laudos e exames;
7.5. Distribuição de água, com informações do valor por litros, limite por ano, munícipe requerente, equipamentos utilizados, quantidade distribuída, com base no programa de benefícios;
7.6. Fontes de água, permitindo o lançamento da inscrição do produtor no programa de fontes de água, dados do requerente, tipo de fonte;
7.7. Bônus rural ou Crédito Rural, com cadastramento do enquadramento de cada faixa de valores, permitindo o lançamento ou importação do movimento econômico de cada propriedade, com as notas de venda, produto vendido, quantidade e valor das notas. Permitir o lançamento do requerimento do bônus rural, com informação do requerente, valor do movimento econômico e previsão do valor do incentivo calculado com base no valor do movimento econômico e da tabela de enquadramento dos valores;
A gestão dos programas de incentivo deve permitir:
7.8. Cálculo automático de valores;
7.9. Controle de limites por beneficiário;
7.10. Geração de termos e documentos;
7.11. Integração com dados bancários;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

7.12. Controle de pagamentos; 7.13. Registro fotográfico e documental quando aplicado. **8. Controle de Sêmen e Inseminação:** 8.1. Controle de estoque de sêmen (entradas e saídas), contendo a data; 8.2. Controle de estoque de luvas, bainhas e nitrogênio, contendo a data; 8.3. Registro por tipo de touro, com quantidade de doses estocadas de cada tipo de touro adquirido; 8.4. Controle de entregas feitas aos inseminadores contendo a quantidade de doses de sêmen, tipo, materiais como luvas e bainhas; 8.5. Lançamento de inseminações individualizadas realizadas em cada propriedade, contendo data da inseminação, tipo de sêmen utilizado, número do brinco do animal inseminado, nome do proprietário do animal; 8.6. Relatórios estatísticos e operacionais das inseminações realizadas, com datas ou períodos, nome do proprietário, brinco do animal, sêmen utilizado; 8.7. Relatório de nitrogênio entregue. **9. Emissão de Documentos:** 9.1. Geração de documentos técnicos e administrativos; 9.2. Personalização com dados do Município; 9.3. Impressão de termos, declarações e relatórios. **10. Gestão de Treinamentos:** 10.1. Registro de treinamentos, cursos e palestras realizadas pelas Secretarias; 10.2. Permitir o lançamento da data de início e término, local, números de horas, palestrante e controle de participantes; 10.3. Relatórios por período e tipo. **11. Programa de Inspeção:** 11.1. Cadastro de estabelecimentos; 11.2. Controle de produtos industrializados; 11.3. Registro de inspeções, abates e produção; 11.4. Anexação de documentos. **12. Outros incentivos/Programas:** 12.1. Deverá permitir a gestão do programa de hortas comunitárias, com todos os dados da horta, pessoas beneficiadas, atividades desenvolvidas, materiais e insumos utilizados pelas hortas, histórico completo das ações, controle de mudas plantadas e permitir anexar documentos referentes a horta. O sistema informatizado integrado, destinado à gestão das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município de Cunhataí/SC, deve possuir uma interface intuitiva e de fácil utilização, com navegação simplificada entre módulos, possibilitando anexar documentos e imagens, a geração automática de relatórios e filtros para consultas. O desempenho ser adequado às operações (tempo de resposta), processamento eficiente de relatórios, manter a estabilidade em uso simultâneo, com disponibilidade contínua do sistema, com integração entre todos os módulos do sistema, possibilitando a exportação de dados. A contratação do sistema informatizado contemplará: • Implantação completa do sistema; • Migração e conversão de dados; • Testes e validação; • Treinamento dos usuários; • Suporte técnico contínuo; • Atualizações legais e tecnológicas.	
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.	**SIM**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento dos usuários, licença de softwares e suporte técnico de sistemas de informação para as Secretarias demandantes, estabelece-se o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Tal período é projetado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos usuários.

A contratação prevê o fornecimento de 01 (um) sistema informatizado, com licenças suficientes para atender os usuários das Secretarias envolvidas, com base nos critérios mencionados na **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
01	Instalação e implantação de software de Gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município. Migração de dados, com treinamento dos usuários do sistema. Adequado à Legislação municipal.	01	SERVIÇO
02	Serviço de Licença de Uso dos softwares; incluindo alterações, manutenções e suporte técnico.	12	MENSAL

01* No caso de permanência da atual solução tecnológica e inexistência de necessidade de implantação ou migração, tal serviço não será pago. O treinamento somente será devido se formalmente requisitado pela Administração e efetivamente executado.

ESTIMATIVA DO VALORES.

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

1. Critério de definição dos valores:

A estimativa dos valores consignados neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base em cotações formais solicitadas diretamente a empresas especializadas na prestação dos serviços, considerando a natureza específica do objeto. Ressalta-se que, embora tenha sido realizada consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com a finalidade de verificar referências de mercado, não foram utilizados valores extraídos daquela base para a composição da estimativa. Tal decisão decorre da elevada especificidade do objeto, uma vez que cada contratação abrange sistemas e especialidades diferentes, conforme necessidade de cada Município, que inviabilizam a adequada comparação com contratações padronizadas ou genéricas eventualmente registradas no PNCP.

Desta forma, foi realizado levantamento de mercado, identificando três empresas especializadas na oferta de sistemas informatizados para gestão pública, com soluções compatíveis às necessidades do Município, garantindo competitividade e viabilidade da contratação, considerando serviços de licenciamento, implantação, suporte técnico e atualizações, conforme exigências da legislação vigente.

a) W3AGRO – APLICATIVOS PARA O AGRONEGOCIO LTDA (CNPJ nº 21.685.098/0001-38):

Item	Especificação	Quant./Und.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento e implantação de software de Gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo	01 SERVIÇO	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	do Município. Migração de dados, com treinamento dos usuários do sistema. Adequado à Legislação municipal.			
02	Serviço de Licença de Uso dos softwares; incluindo alterações, manutenções e suporte técnico.	12 MESES	R$ 800,00	R$ 9.600,00
			Valor total: R$ 12.550,00	

b) IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 08.546.421/0001-24):

Item	Especificação	Quant./Und.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento e implantação de software de Gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município. Migração de dados, com treinamento dos usuários do sistema. Adequado à Legislação municipal.	01 SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02	Serviço de Licença de Uso dos softwares; incluindo alterações, manutenções e suporte técnico.	12 MESES	R$ 650,00	R$ 7.800,00
			Valor total: R$ 9.300,00	

c) ATUALIZAR INFORMÁTICA (CNPJ N° 27.237.762/0001-62):

Item	Especificação	Und.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento e implantação de software de Gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município. Migração de dados, com treinamento dos usuários do sistema. Adequado à Legislação municipal.	01 SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	Serviço de Licença de Uso dos softwares; incluindo alterações, manutenções e suporte técnico.	12 MESES	R$ 730,00	R$ 8.760,00
			Valor total: R$ 10.760,00	

2. Método matemático:

A partir dessas fontes, foi possível consolidar os valores e formar a cesta de preços que embasa a presente estimativa, assegurando que o levantamento represente a prática atual do mercado e observe os princípios da economicidade e vantajosidade. Desta forma, após a coleta de todos os orçamentos, procedeu se ao cálculo da média aritmética simples e da mediana dos valores obtidos, a fim de se alcançar uma estimativa equilibrada e representativa do mercado. Com base

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

nesse critério matemático, percebe-se que **o valor da mediana dos valores, levando em consideração o valor global (total dos itens),** é mais vantajoso para a Administração, chegando-se aos seguintes valores, que servirão de parâmetro para a presente contratação, em consonância com as boas práticas de elaboração de pesquisa de preços previstas na Lei nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Und.	Valor Unitário	Valor total
01	Instalação e implantação de software de Gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município. Migração de dados, com treinamento dos usuários do sistema. Adequado à Legislação municipal.	01 SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	Serviço de Licença de Uso dos softwares; incluindo alterações, manutenções e suporte técnico.	12 MESES	R$ 730,00	R$ 8.760,00
			Valor total estimado: R$ 10.760,00	

01* No caso de permanência da atual solução tecnológica e inexistência de necessidade de implantação ou migração, tal serviço não será pago. O treinamento somente será devido se formalmente requisitado pela Administração e efetivamente executado.

Assim, a partir dessas fontes, foi possível consolidar os valores e formar a cesta de preços que embasa a presente estimativa, assegurando que o levantamento represente a prática atual do mercado e observe os princípios da economicidade e vantajosidade.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A contratação será realizada de forma global, considerando que os serviços de fornecimento do sistema, implantação, treinamento, suporte e atualizações são interdependentes, visto que a natureza da contratação não permite uma prestação de serviços parcelados. Os serviços devem ser realizados por uma única empresa para fins de organização e eficiência, conforme demanda diária das Secretarias, sendo tecnicamente mais vantajoso que sejam executados por um único fornecedor.	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Para a plena execução do objeto, verifica-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, especialmente no que se refere à necessidade de garantir a continuidade das operações e a integridade das informações no âmbito das Secretarias Municipais. Nesse contexto, destaca-se a relevância de eventual procedimento relacionado à **migração de dados** provenientes do sistema atualmente utilizado pela Administração, a fim de assegurar a preservação do histórico de informações, a consistência dos registros e a continuidade dos serviços prestados. Tal medida mostra-se essencial em caso de substituição da solução em uso, evitando prejuízos à gestão, ao acompanhamento de atendimentos e ao cumprimento de obrigações legais e administrativas. Ressalta-se que a adequada transição entre sistemas constitui fator crítico para a manutenção da qualidade dos serviços públicos, devendo observar critérios técnicos que garantam a integridade, a segurança e a disponibilidade dos dados. Ademais, o planejamento será conduzido de forma autônoma, permitindo que a implementação ocorra de maneira célere e eficaz, dispensando a necessidade de celebração de contratos adicionais.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

RESULTADOS PRETENDIDOS. Com a contratação do sistema informatizado para uso da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município, pretende-se alcançar os seguintes resultados: **- Melhoria na gestão e no controle operacional**, com centralização e padronização das informações relativas a máquinas, equipamentos, atendimentos, serviços executados e manutenções realizadas. **- Maior eficiência administrativa**, reduzindo retrabalhos, falhas operacionais e uso de controles manuais ou dispersos. **- Agilidade no atendimento aos produtores rurais e às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município**, com registros rápidos, acompanhamento em tempo real e melhor planejamento das atividades. - **Segurança e confiabilidade das informações**, garantindo integridade dos dados, histórico das operações e rastreabilidade dos serviços prestados. - **Aprimoramento do planejamento e da tomada de decisões**, por meio da geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho. - **Otimização do uso dos recursos públicos**, com melhor controle da frota, dos equipamentos e da mão de obra disponível. - **Modernização dos processos de trabalho**, alinhando a gestão pública às boas práticas administrativas e tecnológicas. Dessa forma, espera-se elevar a qualidade dos serviços prestados à população e assegurar maior transparência, organização e eficiência na atuação das Secretarias envolvidas.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providências essenciais para garantir a regularidade e a eficácia do processo, alinhando-se às normas legais e aos princípios da gestão pública eficiente. É necessário verificar e homologar o resultado do processo licitatório, assegurando que todas as exigências e critérios previstos no Edital foram rigorosamente atendidos. Por fim, deve se promover a formalização hábil para aquisição do item objeto deste estudo. Tais providências são indispensáveis para assegurar a transparência, a eficiência e a qualidade do serviço contratado. A implantação do sistema será acompanhada por servidor designado pelo setor de licitações, responsável por conferir e registrar sua assinatura em documento comprobatório.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A presente contratação não apresenta impactos ambientais negativos diretos, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica de natureza informatizada. Ao contrário, sua implementação tende a contribuir positivamente para a sustentabilidade administrativa, ao promover a digitalização de processos, reduzir a utilização de papel e insumos físicos, bem como otimizar o uso de recursos públicos, aumentando a eficiência operacional e a racionalização das atividades.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Após a análise detalhada do objeto, das especificações técnicas e das condições de fornecimento, conclui-se que a contratação de empresa especializada com sistema informatizado envolvendo o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico é a solução adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo do Município de Cunhataí/SC. A solução proposta proporciona maior eficiência, controle e organização dos processos, estando alinhada ao interesse público e à modernização da gestão administrativa.	

Cunhataí, 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ALBERTO KEGLER
Data: 30/04/2026 08:18:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ALBERTO KEGLER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIO DROSS
Data: 30/04/2026 07:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO DROSS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.04.30 08:39:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44